



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

LEI N.º 7.098, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Inclui ações nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 574.041,46.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2023, Lei nº 6.961, de 03 de outubro de 2022, no programa 0185 – Apoio e desenvolvimento da cultura, as ações: “Lei Paulo Gustavo audiovisual art 6º” e “Lei Paulo Gustavo demais áreas culturais art.8º”, na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 574.041,46 (quinhentos e setenta e quatro mil, quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes classificações funcionais-programáticas:

18 Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
03 Departamento de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
0185 Apoio e Desenvolvimento da Cultura
1946 Lei Paulo Gustavo audiovisual art.6º
3.3.50.41.00.00.00.00- Contribuições R\$ 131.112,99 red.5680
3.3.60.45.00.00.00.00-Subvenções econômicas R\$ 131.112,97 red.5681
3.3.90.48.00.00.00.00- Outros auxílios financeiros Pessoa Física R\$ 131.113,00
red.5682
3.3.90.36.00.00.00.00-Outros serviços de terceiros -Pessoa Física R\$ 5.205,35
red.5683
3.3.90.39.00.00.00.00-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
red.5684
3.3.20.93.00.00.00.00-Indenizações e restituições R\$ 1,00 red. 5685
Valor: R\$ 408.545,31

18 Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
03 Departamento de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
0185 Apoio e Desenvolvimento da Cultura
1962 Lei Paulo Gustavo demais áreas culturais art.8º
3.3.50.41.00.00.00.00- Contribuições R\$ 52.407,12 red.5686
3.3.60.45.00.00.00.00-Subvenções econômicas R\$ 52.407,10 red. 5687
3.3.90.48.00.00.00.00- Outros auxílios financeiros Pessoa Física R\$ 52.407,13 red,
5688
3.3.90.36.00.00.00.00-Outros serviços de terceiros -Pessoa Física R\$ 8.173,80 red.
5689



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

3.3.90.39.00.00.00.00-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica R\$100,00 red.
5690

3.3.20.93.00.00.00.00-Indenizações e restituições R\$ 1,00 red. 5691

Valor: R\$ 165.496,15

Art. 3º As despesas resultantes da abertura do crédito especial a que se refere o artigo 2º serão custeadas com o recurso recebido do Ministério da Cultura - Transferência Fundo a Fundo da Lei Paulo Gustavo LC 195/2022.

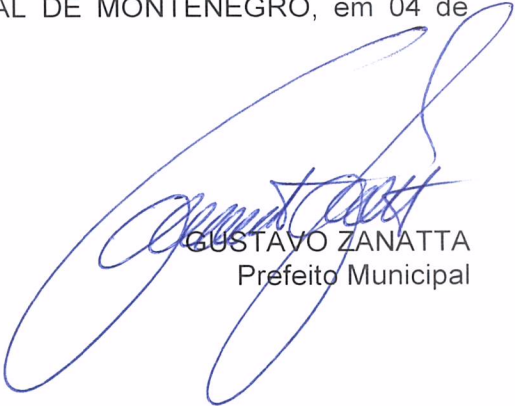
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


VLADEMR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal